



POLÍTICA DE VOTO

2025

Política de Voto			
Classificação	Tipo	Última Atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	2
2.	PRINCÍPIOS GERAIS E RESPONSABILIDADES	2
3.	GERENCIAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSES	3
4.	MATÉRIAS RELEVANTES	4
5.	PROCESSO DECISÓRIO	6
6.	REGISTRO DA POLÍTICA	6
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	7

Política de Voto			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance



1. OBJETIVO

A presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais (“Política”) tem por objetivo apresentar os parâmetros e procedimentos a serem adotados pelas gestoras de recursos do grupo CRESCERA (“CRESCERA”) em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob gestão, sejam eles os Fundos de Investimento em Participações (“FIPs”) ou os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDCs”, sendo FIPs e FIDCs em conjunto denominados “Fundos”).

O presente documento deve ser interpretado em consonância com os demais manuais e políticas da CRESCERA, e deve ser revisado e atualizado anualmente pelo Departamento de Compliance, em conjunto com o Departamento de Gestão, a fim de incorporar medidas relacionadas a atividades e riscos novos ou anteriormente não abordados.

Esta Política deve ser observada por todos os colaboradores da CRESCERA, em especial aqueles que atuam no Departamento de Gestão, Jurídico e Compliance das respectivas gestoras. Todos os colaboradores deverão ler, compreender e cumprir integralmente as previsões desta Política.

2. PRINCÍPIOS GERAIS E RESPONSABILIDADES

A CRESCERA exercerá o direito de voto em Assembleias Gerais das companhias investidas dos FIPs e dos direitos creditórios detidos pelo FIDCs (quando aplicável), sempre norteando sua conduta pela lealdade e diligência em relação aos melhores interesses dos cotistas e dos Fundos, devendo empregar máximos esforços para votar favoravelmente às deliberações que propiciem a valorização dos ativos integrantes das carteiras geridas.

Política de Voto			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance



Além disso, são princípios que norteiam a atuação da CRESCERA, a transparência com os investidores, ética, respeito à legislação e a devida segregação de atividades, observadas as demais políticas da CRESCERA que tratam a respeito do tema.

No exercício do voto, a CRESCERA deverá, ainda, atuar em conformidade com a política de investimento dos Fundos, dentro dos limites do seu mandato.

3. GERENCIAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Os casos em que sejam identificados potenciais conflito de interesses, ou seja, eventos que poderão influenciar a tomada de decisão da CRESCERA, deverão ser levados para apreciação do Departamento de Compliance, que deverá analisar a situação específica e emitir orientação sobre como a questão deverá ser conduzida.

Ainda, caso caracterizado potencial conflito de interesses que possa prejudicar o exercício de voto pela CRESCERA no âmbito de quaisquer Fundos, serão adotados procedimentos internos para a solução do conflito em tempo hábil para participação da CRESCERA na respectiva assembleia ou, não sendo possível a adoção de procedimentos em tempo hábil, a CRESCERA deixará de exercer o direito de voto na respectiva assembleia, mantendo sua justificativa à disposição de quaisquer cotistas, inclusive no caso de Matérias Relevantes (conforme abaixo definido).

Observados a regulamentação aplicável, os regulamentos dos respectivos Fundos e desde que autorizado pelo Departamento de Compliance, a CRESCERA poderá exercer o direito de voto em situação de potencial conflito de interesse, desde que, nesse caso, informe aos cotistas o teor e a justificativa sumária do voto a ser proferido.

Política de Voto			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

4. MATÉRIAS RELEVANTES

A relevância de uma matéria em votação é dada pelo seu impacto potencial no desempenho dos Fundos que, por sua vez, depende do impacto potencial sobre o preço do ativo em questão e da sua participação nas carteiras.

Para efeitos desta Política, considera-se exercício de direito de voto em “Matéria Relevante”, ocasiões nos quais o exercício do direito de voto é obrigatório, ressalvado o quanto disposto na presente Política:

No caso de ações detidas pelos FIPs, seus direitos e desdobramentos:

- (i) Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
- (ii) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- (iii) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo; e
- (iv) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

No caso de direitos creditórios e demais ativos e valores mobiliários passíveis de aquisição pelos FIDCs:

- (i) Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a

Política de Voto			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance



operação, tomada de medidas judiciais e/ou extrajudiciais para recuperação de créditos, bem como pedidos de recuperação judicial.

Para os casos listados abaixo, o exercício do direito de voto ficará a critério exclusivo da CRESCERA:

- (i) A participação total dos Fundos, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo de investimento possuir mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo em questão;
- (ii) A Assembleia ocorrer em cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância; e
- (iii) O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação no ativo financeiro no fundo sob gestão.

Excluem-se da obrigatoriedade do exercício do direito de voto, ainda que no caso de Matéria Relevante:

- (i) Caso haja situações de conflito de interesses, ou se as informações disponibilizadas pela empresa/emissor do ativo não forem suficientes, mesmo após solicitação pela CRESCERA de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão;
- (ii) Para Fundos de Investimento exclusivos que já prevejam em seu regulamento cláusula que não obrigue o gestor a exercer o direito de voto em assembleia;
- (iii) Para Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- (iv) Para os certificados de depósito de valores mobiliários.

É facultativo o voto em assembleia que trate de matéria relevante se as informações disponibilizadas no edital ou carta de convocação não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão.

Política de Voto			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

5. PROCESSO DECISÓRIO

O Departamento de Gestão realiza o controle e a execução desta Política, coordenando o procedimento de tomada de decisão, registro e formalização do exercício de direito de voto.

Ao tomar conhecimento da realização de uma assembleia geral, a CRESCERA poderá comparecer à respectiva Assembleia Geral ou votar em nome dos Fundos por meio de terceiros devidamente autorizados, sendo que, neste caso, será de responsabilidade da CRESCERA a manutenção de documentos comprobatórios da eventual contratação de terceiros para a prestação de serviços de representação dos Fundos, bem como da instrução de voto transmitida a tais prestadores de serviços.

A CRESCERA poderá exercer o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos fundos.

O inteiro teor dos votos proferidos e o resultado das votações estarão disponíveis aos cotistas na sede da CRESCERA.

6. REGISTRO DA POLÍTICA

Esta Política de Voto encontra-se registrada na ANBIMA onde está disponível para consulta pública no site da CRESCERA, no endereço: www.crescera.com.

Qualquer dúvida ou questão decorrente desta Política de Voto poderá ser dirimida pela CRESCERA no telefone (21) 3687-1500 ou, ainda, por meio do correio eletrônico compliance@crescera.com.

Política de Voto			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes deste documento não justifica desvios. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar o Departamento de Compliance.

O descumprimento dos preceitos deste documento ou de outros relacionados pode acarretar medidas disciplinares, medidas administrativas ou judiciais cabíveis, podendo levar à demissão, ao desligamento ou a outras sanções, inclusive decorrentes da legislação, autorregulação ou regulamentação aplicável.

Política de Voto			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. Responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance